PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 43 - CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 77/2017 CREDENCIAMENTO Nº 06/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa **LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 583, centro, Coronel Vivida - PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.213.518/0001-55, representada pela Sra. **Luana Bordignon Osório**, portador do CPF nº 062.113.229-25, RG nº 5.655.366-5, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total Estimado R$
1	1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	201,00	72.360,00
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)	432,00	165.888,00

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 44 - CORONEL VIVIDA - PR

1	3	36	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	70,00	2,520,00
1	4	36	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	70,00	2.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						243.288,00	

O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

Parágrafo segundo: A contratada deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

Parágrafo terceiro: A contratada terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contatados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

Parágrafo quarto: A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Parágrafo quinto: Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelas próteses dentárias realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, iniciando-se em **12 de Julho de 2017 até 25 de Junho de 2018.**

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório das próteses dentárias executadas no mês**.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 45

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.
Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	496	2819

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO
Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.
Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.
Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.
Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 06/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Caberá ao CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.
Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 46

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato**.
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.
Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
a) inexecução total de obrigações contratuais;
b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
f) má qualidade no atendimento.
Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.
Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.
Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 47 - CORONEL VIVIDA - PR.

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados.
b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.
Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.
a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciaria, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Luana Bordignon Osório
Prefeito Municipal	Diretora Dpto de Saúde	Luana Bordignon Osório - ME
Contratante	Contratante	Contratada

Testemunhas:

....

Luana

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 48

215	Silvia Motta	02	Desclassificado
220	Adriana da Aparecida Vieira	02	Desclassificado

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Insc.	Candidato (a)	Nº de Acertos	Classificação
15	Ana Luiza Bianco Rampel	10	1º lugar
36	Janete De Fatima Pereira	06	Desclassificado

Artigo 2º- Em conformidade do Edital, os candidatos que não acertarem cinquenta por cento da prova, sendo no mínimo dez acertos, estão automaticamente desclassificados.

Clevelândia Paraná, 14 de Julho de 2017.

Gustavo Rodrigues Da Macana
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público Simplificado

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 01, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 0132/2.017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.017 no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.579 de 20 de outubro de 2.016.

Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.017, um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Industria e Comercio
[illegible] - Administração S.M.I.C.
[illegible]20034.2.030000 - Incentivo a Industria, Comercio, Turismo
[illegible]0.61.00- 000 - Aquisição de Imóveis 174.000,00
TOTAL 174.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos de anulação conforme rubrica abaixo especificada:

09 - Secretaria Municipal de Industria e Comercio
09.01 - Administração S.M.I.C.
226620034.2.030000 - Incentivo a Industria, Comercio, Turismo
3.1.90.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 111.200,00
3.1.90.13.00 - 000 - Obrigações Patronais 27.800,00
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
TOTAL 174.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 13 de julho de 2.017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017 - Processo Licitatório nº 83/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 13.213.518/0001-55. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 77/2017 – Inexigibilidade nº 14/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Luana Bordignon Osório - ME, CNPJ nº [illegible]213.518/0001-55. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, iniciando-se em 12 de Julho de 2017 até 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017 - Processo Licitatório nº 84/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Tania Mari Foschiera - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 15.001.507/0001-37. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2017 – Inexigibilidade nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Tania Mari Foschiera - ME, CNPJ sob nº 15.001.507/0001-37. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, iniciando-se em 12 de Julho de 2017 até 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº. 021 de 13/07/2017. Súmula: Exclusão de Candidatos convocados para o cargo de Médico Clínico Geral, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 020 de 10/07/2017.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diosems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017 - PROCESSO Nº 026/2017 PARTES: Município de Clevelândia e FLG Suprimentos Ltda – Me. OBJETO: materiais e equipamentos de processamento de dados; para fins de manutenção das Secretarias Municipais da Administração; Agropecuária; Obras, Viação e Estradas; Educação, Cultura e Esportes; e, Saúde. LOTE nº.: 01, itens nºs.: 12, 13, 16, 17, 18, 20, 26, 27, 32 e 34; Lote nº.: 02, itens nºs.: 12, 13, 14, 15, 20 e 21; Lote nº.: 03, itens nºs.: 11, 12, 14, 16, 17, 18 e 19; e, Lote nº.: 04, item nº.: 01. VALOR TOTAL: R$ 59.696,10 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03- Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01- Administração S.M.A.G.; 04122/2005.3.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 1053/10015.2.2080000-Atenção Básica; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-00- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-0- Equipamentos de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.42.00.00-0- Mobiliário em Geral; 04- Secretaria Municipal de Agricultura; 04.01- Administração S.M.A.; 20660/0010.2.2070000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-0- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-0- Equipamentos de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.42.00.00-0- Mobiliário em Geral. 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 10302/0015.2.0100000- Atenção Básica; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-495- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-495- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-495- Equipamentos de processamento de Dados; 10302/0015.2.0110000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-303- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.34.00.00-303- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-303- Equipamentos de processamento de Dados; 4.4.90.52.42.00.00-303- Mobiliário em Geral; e, 3.3.90.30.17.00.00-241- Material de Processamento de Dados. 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 12361/0023.2.0190000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%; 3.3.90.30.17.00.00-0- Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.17.00.00-103- Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.17.00.00-104- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.34.00.00-103- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.34.00.00-104- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-0- Equipamento de Processamento de Dados; 4.4.90.52.35.00.00-103- Equipamento de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.35.00.00-104- Equipamento de Processamento de Dados. 07.02- 12361/0022.2.025000- Fundeb 40%; 3.3.90.30.17.00.00-102- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.35.00.00-102- Equipamentos de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.34.00.00-102- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 07.03- Ensino Infantil e Creche; 3.3.90.30.17.00.00-0- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; e, 4.4.90.52.35.00.00-103- Equipamento de Processamento de Dados. 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 26782/0014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00-0- Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00-0- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 4.4.90.52.35.00.00-0- Equipamentos de Processamento de Dados; e, 4.4.90.52.42.00.00-0- Mobiliário em Geral. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017. Clevelândia, 07 de julho de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
DECRETO Nº 088/2017
DATA: 13.07.2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III e artigo 5º inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada, no Orçamento Geral do Município de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0026.2.039	Programa de Atenção Integral a Família		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ (355)	934	18.000,00
08.243.0025.2.076	Assistência a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF (323)	000	17.000,00
	TOTAL		35.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0026.2.079	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF (386)	934	18.000,00
08.243.0025.2.076	Assistência a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo (321)	000	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ (325)	000	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (327)	000	5.000,00
	TOTAL		35.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1692/2016 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de julho 2017.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Vlademir Lucini
Dir. Depto de Administração

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2100/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Maria Izabel Duarte – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.201.750/0001 – 85.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros/pessoas, a fim de serem utilizados pelos Departamentos da Administração Municipal em eventos com participação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 020/2017.
Valor do Contrato: Até R$ 31.840,00 (Trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência do contrato: De 13 (treze) de Julho de 2017 a 13 (treze) de Julho de 2018.
Data do Contrato: 13 (treze) de Julho 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2101/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Valdeci Klima Transportes Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.414.845/0001 - 72.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros/pessoas, a fim de serem utilizados pelos Departamentos da Administração Municipal em eventos com participação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 020/2017.
Valor do Contrato: Até R$ 79.460,00 (Setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).
Vigência do contrato: De 13 (treze) de Julho de 2017 a 13 (treze) de Julho de 2018.
Data do Contrato: 13 (treze) de Julho 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 29/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços -PROCESSO Nº 305/2017 - Aos treze (13) dias do mês de Julho ano dois mil e dezessete (2017), às quatorze horas (14h30) e trinta minutos, na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte e nove barra dois mil e dezessete (29/2017), que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa prestadora de serviços topográficos. Encerrado o prazo para regularização da documentação conforme ata de abertura de habilitação a empresas ficam HABILITADAS e verificou-se que enviou propostas as seguintes proponentes:

Arquigeo Topografia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 26.391.009/0001-64, inscrição estadual nº isenta, representada por Fernando Campestrini.

Treviso Projetos Técnicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 17.559.244/0001-01, inscrição estadual nº isento, sem representante.

Agrocap Consultoria e Assessoria Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 85.332.583/0001-00, inscrição estadual nº isento, sem representante.

Rodrigo Moura Neves – Consultoria e Assessoria Agronica, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 19.900.963/0001-70, inscrição estadual nº isenta, representada por Rodrigo Moura Neves. As proponentes estão CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme segue abaixo:

Item	ARQUIGEO	TREVISO	RODRIGO	AGROCAP
1	110,00	98,88	79,57	68,00

Vencedor: Agrocap Consultoria e Assessoria Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 85.332.583/0001-00, inscrição estadual nº isento, com o valor unitário de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), totalizando assim o valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). O resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Cópia da ata e do resultado foi entregue para os representantes das empresas. As licitantes presentes renunciam expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo. Assim, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato, Fernando Romeiro – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Leoni Expedito Sangaletti – Membro. Representantes: Fernando Campestrini. Rodrigo Moura Neves. Fernando Franceschi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 29/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 305/2017 - Aos treze (13) dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete (2017), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 107/2017 de 04 de Abril de 2017, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte e nove barra dois mil e dezessete (29/2017), que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa prestadora de serviços topográficos. Encerrado o prazo para a entrega de documentos de habilitação e propostas, verificou-se que enviou documentos e proposta as seguintes proponentes:

Arquigeo Topografia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 26.391.009/0001-64, inscrição estadual nº isenta, representada por Fernando Campestrini.

Treviso Projetos Técnicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 17.559.244/0001-01, inscrição estadual nº isento, sem representante.

Agrocap Consultoria e Assessoria Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 85.332.583/0001-00, inscrição estadual nº isento, sem representante.

Rodrigo Moura Neves – Consultoria e Assessoria Agronica, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 19.900.963/0001-70, inscrição estadual nº isenta, representada por Rodrigo Moura Neves.

F. Franceschi – Eireli – ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 22.731.037/0001-22, isento, representada por Fernando Franceschi.

Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME (Microempresa) e portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que a proponente F. Franceschi – Eireli – ME, apresentou o item 4.2, alínea d, inciso I - Registro ou inscrição da do responsável técnico no Conselho Regional competente, VENCIDO, ficando assim INABILITADA. As demais proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando HABILITADAS. As licitantes presentes renunciam expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 – Proposta de Preços dos proponentes habilitados. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Fernando Romeiro – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Leoni Expedito Sangaletti – Membro. Representantes: Fernando Campestrini. Rodrigo Moura Neves. Fernando Franceschi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) veículo utilitário, novo, para uso do Departamento Municipal de Obras e Viação.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 11 (onze) de Julho de 2017.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 010/2017

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Julho de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1398

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017–Processo Licitatório nº 83/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório–ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 13.213.518/0001-55. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 77/2017 – Inexigibilidade nº 14/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Luana Bordignon Osório–ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, iniciando-se em 12 de Julho de 2017 até 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017–Processo Licitatório nº 84/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Tania Mari Foschiera–ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 15.001.507/0001-37. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2017 – Inexigibilidade nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Tania Mari Foschiera–ME, CNPJ sob nº 15.001.507/0001-37. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, iniciando-se em 12 de Julho de 2017 até 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod241334

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 27 de julho de 2017. VALOR MÁXIMO: R$575.288,27. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de julho de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod241339

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAÚDE DA FAMÍLIA–SF	12.07.17	63.100,50
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR–ACS–85 POR CENTO	12.07.17	50.091,60
MS/FNS	SAÚDE BUCAL–SB	12.07.17	4.460,00
MS/FNS	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA–NASF	12.07.17	20.000,00
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS–6 POR CENTO	12.07.17	2.636,40
MS/FNS	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.07.17	75.234,20
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	12.07.17	28.305,00
MS/FNS	TETO MUNICIPAL LIMITE UPA–PO 00098585	12.07.17	170.000,00
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	12.07.17	5.774,17

Coronel Vivida, 13 de julho de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod241295

EDITAL N.º 021/2017 de 13/07/2017-CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e,
Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidato nº. 020 de 10/07/2017,
RESOLVE - TORNAR PÚBLICO
I. Que fica excluída a Candidata Fernanda Francini Slongo, inscrição nº. 45800993, habilitada no cargo público de Médico Clínico Geral, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 020 de 10/07/2017.
II. Que fica excluída a Candidata Morgana Louise Vendruscolo, inscrição nº. 45801065, habilitada no cargo público de Médico Clínico Geral, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 020 de 10/07/2017.
III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.
IV. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de julho de 2017, 128º da República e 62º do Município.
FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod241327

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 940956723

http://dioems.com.br/